

Portaria nº 051/2023-GP

“Dispõe sobre concessão de redução de carga horária a Servidor Público Municipal desta Prefeitura, na forma que menciono e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110, § 3º da Lei Municipal nº 179, de 26 de abril de 2013, que prevê a redução da carga horária dos servidores públicos municipais que possuírem filhos portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, terá à carga horária reduzida à metade, desde que comprovem o fato perante a autoridade que lhe seja imediatamente superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução da carga horária da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES CARVALHO, Professora efetiva da rede municipal de ensino, CPF. 004.622.553-60 matrícula nº 572-54, para 10 (dez) horas semanais, em virtude de seu filho RAVI ALVES CARVALHO ser portador transtorno do espectro do autismo.


Parágrafo único - A comprovação da deficiência do filho da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES CARVALHO deverá ser apresentada à chefia imediata da servidora, por meio de laudo médico emitido por profissional habilitado, acompanhado da documentação necessária para a comprovação do vínculo entre mãe e filho.

Art. 2º A redução da carga horária prevista nesta portaria não implicará em diminuição de remuneração ou de qualquer outra vantagem funcional da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES CARVALHO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta portaria tem efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se

São João do Arraial - PI, Estado do Piauí, em 28 de abril de 2023.



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal